



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 07 de novembro de 2025.

Ofício n. 249/2025

Excelentíssimo Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, o Projeto de Lei nº 29/2025, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.902, de 03 de abril de 2025.

Requeremos, ainda, que a presente propositura se submeta à tramitação de urgência, nos termos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 15, de 03 de agosto de 2020).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862**

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.11.07 16:17:16
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração da redação do art. 1º da Lei nº 4.902, de 03 de abril de 2025.

A medida tem por objetivo corrigir inconsistências na descrição da área constante do referido dispositivo legal, garantindo correspondência entre o texto normativo e a documentação técnica do imóvel objeto da doação. Ressalta-se que a nova redação proposta reproduz fielmente o conteúdo da matrícula nº 10.318, assegurando conformidade entre o texto legal e o registro imobiliário.

Diante da relevância da matéria, solicitamos que o Projeto tramite em regime de urgência e seja apreciado pelos nobres Vereadores, para que a correção possa produzir seus efeitos com a brevidade necessária.

**GERALDO PINTO
DE CAMARGO**

FILHO:255417138

62

Assinado de forma digital
por GERALDO PINTO DE
CAMARGO

FILHO:25541713862

Dados: 2025.11.07 16:18:11
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.902, de 03 de abril de 2025.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.902, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Piedade autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, autarquia estadual de regime especial, criada através do Decreto-Lei Estadual, de 6 de outubro de 1969, imóvel compreendendo terreno e prédio, com o seguinte memorial descritivo:

Imóvel: Um terreno, com a área de 11.408,71 (onze mil, quatrocentos e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na Chácara Santo Antonio, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: “Principia no marco 0 (zero) ($x=300,00$ ‘ $y=300,00$) nas divisas de Bento Gomes de Abreu e a lateral da Rua N.S. da Conceição Aparecida (antiga rua III); daí segue pela lateral da Rua N.S. da conceição Aparecida da (antiga rua II), numa extensão de 239,05 metros, até outro marco no P.C. da curva; deflete à direita e segue pelo desenvolvimento de curva (raio = 9,00m.), numa distância de 14,14 metros, até outro marco no P.T. da curva na lateral da Rua Francisco Antonio Correa; daí segue em linha reta, numa extensão de 27,00 metros, pela lateral da referida rua, sentido bairro-cidade, até outro marco; daí segue pelo desenvolvimento de curva (raio =54,00m) numa distancia de 16,41 metros, até o marco nº 10 ($x=58,65$ $y=230,93$) no P.C. da curva, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ao dividindo com a rua Francisco Antonio Correa; daí deflete à direita em curva, na distancia de 204,31 metros (raio = 245,50m AC=47°41'), dividindo com Alcides Luiz Zanchet, sucessor de Kaoru Nohama, até o P.T. da curva no marco nº 11 (x=199,27 y=371,65), nas divisas de Bento Gomes de Abreu; daí deflete à direita, com rumo de 54°48'SE, na distância de 123,62 metros dividindo com o mesmo Bento Gomes de Abreu, até o marco 0 (zero) (x=300,00 y=300,00) onde começou". Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 11.0027.0064.00.00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de novembro de 2025.

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862**

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.11.07 16:18:24
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal